

EDITAL Nº 011/FUNDAÇÃO/2025

Define prazos e procedimentos para a concessão do “**Prêmio Mérito Docente 2025 – 5ª EDIÇÃO**” da Universidade do Vale do Itajaí (Univali).

O Diretor-Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí e Reitor da Universidade do Vale do Itajaí – Univali, Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a definição dos prazos e procedimentos para a concessão do “**Prêmio Mérito Docente 2025**” da Univali.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa disciplinar a concessão do “**Prêmio Mérito Docente 2025**” nas seguintes categorias e suas respectivas subcategorias:

I – Categoria Ensino Superior (Graduação e Pós-graduação) com as seguintes subcategorias:

- a) Ensino;
- b) Pesquisa;
- c) Extensão;
- d) Inovação;
- e) Internacionalização.

II – Categoria Educação Básica com as seguintes subcategorias:

- a) Educação Infantil;
- b) Ensino Fundamental;
- c) Ensino Médio.

1.2 O “**Prêmio Mérito Docente 2025**” da Univali tem por objetivos:

I – estimular a constante atualização da produção docente que demonstre as experiências de Ensino, Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização entre os docentes da Univali;

II – reconhecer e premiar os docentes atuantes no Ensino Superior – graduação e pós-graduação – por sua produção cadastrada junto ao SAPI, no âmbito do Ensino, da Pesquisa, da Extensão, e por sua produção no âmbito da Inovação e da Internacionalização, no período de 2024 e 2025, a fim de incentivar a constante busca pela produção do conhecimento adequada aos desafios contemporâneos da educação;

III – reconhecer e premiar os docentes atuantes na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio) por sua produção cadastrada junto ao SAPI, no período de 2024 e 2025, assim como fomentar a participação dos docentes nas Trilhas Formativas, a fim de incentivar a constante busca pela produção do conhecimento adequada aos desafios contemporâneos da educação;

IV – reconhecer os docentes por suas práticas inovadoras no ensino, bem como pela busca constante por produção científica que melhore o desempenho e contribua para a atualização e melhoria constante dos processos de formação.

1.3 O “**Prêmio Mérito Docente 2025**” obedecerá às normas estabelecidas no presente Edital.

2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE AO PRÊMIO

2.1 Os docentes poderão se inscrever no Prêmio Mérito Docente 2025 da Univali nas categorias “Ensino Superior” e/ou “Educação Básica”, cujos critérios de elegibilidade, sob pena de desclassificação, são:

I – efetuar a inscrição no formulário online, conforme previsto no item 03 deste edital;

II – possuir vínculo docente ativo com a Fundação Univali há, no mínimo, um ano da data da publicação deste edital;

III – estar adimplente com a Fundação Univali;

IV – estar adimplente com órgãos de fomento internos e externos, em projetos vinculados à Univali;

V – atender aos seguintes requisitos específicos:

- a) para as subcategorias de Ensino, Pesquisa e Extensão, da categoria de Ensino Superior, comprovar, por meio do Sistema de Avaliação de Produtividade Institucional – SAPI, a pontuação mínima de 100 (cem) pontos no período de 2024/2025, somando o escore das três subcategorias;
- b) para as subcategorias de Inovação e Internacionalização, da categoria de Ensino Superior, comprovar na inscrição de, ao menos, 01 (uma) produção na categoria inscrita, no período de 2024/2025;
- c) para candidatura na categoria Educação Básica:
 - 1. possuir carga horária predominantemente na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio);
 - 2. comprovar, por meio do Sistema de Avaliação de Produtividade Institucional – SAPI, a pontuação mínima de 10 (dez) pontos no período de 2024/2025, e
 - 3. ter participado (conforme registros da Pró-Reitoria de Ensino) das trilhas formativas da Univali, no período de 2024/2025;

2.2 Não poderão concorrer ao Prêmio Mérito Docente 2025:

I – docentes que não estejam enquadrados no plano de carreira docente, tais como professor visitante e/ou professor colaborador;

II – docentes que estiveram ou estão em licença sem remuneração no ano de 2025;

III – docentes que sofreram sanção disciplinar no âmbito da Fundação Univali no período 2024/2025;

IV – docentes contemplados nas edições de 2023 e 2024, na mesma subcategoria, do Prêmio Mérito Docente;

V – docentes nomeados por portaria em cargos de confiança como Diretores, Pró-reitores, Secretário Executivo, Procurador Geral, Vice-reitor e Reitor;

VI – docentes indicados em portaria específica para a composição da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora deste Prêmio;

2.3 O docente poderá se inscrever em quantas categorias desejar. No entanto, é vedada a premiação em mais de uma categoria ou subcategoria deste Prêmio. Caso seja vencedor em mais de uma, será considerado apenas o reconhecimento na subcategoria com maior pontuação;

2.4 Cada inscrição deverá ser realizada mediante novo preenchimento do formulário do Prêmio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição será gratuita, realizada via formulário online, acessível por meio do link <https://forms.office.com/r/yiBkf2LLS1> no período entre 09/09/2025 a 05/10/2025.

3.2 A inscrição implica a concordância e aceitação de todas as condições e disposições deste Edital.

4. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1 Incumbe à Comissão Organizadora a organização, coordenação e divulgação deste Prêmio e será nomeada por portaria expedida pelo Reitor da Universidade.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1 A Comissão Julgadora será constituída por 08 (oito) membros, nomeados por portaria expedida pelo Reitor da Universidade, sendo:

I – 01 (um) indicado pela Presidência da Fundação Univali para presidir a Comissão Julgadora do prêmio Mérito Docente 2025;

II – 01 (um) representante da Coordenação de Recursos Humanos, da Secretaria Executiva da Fundação Univali;

III – 01 (um) representante da área de Ensino da Pró-Reitoria de Ensino (ProEn);

IV – 01 (um) representante da área de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação (ProPPEI);

V – 01 (um) representante da área de Extensão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação (ProPPEI);

VI – 01 (um) representante da área de Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação (ProPPEI);

VII – 01 (um) docente representante dos Colégios de Aplicação (Educação Básica);

VIII – 01 (um) representante da área de Internacionalização da Univali;

5.2 A Comissão Julgadora terá a atribuição de avaliar os critérios dos candidatos nas categorias e subcategorias, cabendo-lhes indicar os premiados.

5.3 A Comissão Julgadora poderá designar outros professores como membros *ad hoc*, caso o volume de candidatos inscritos, eventualmente, o exigir.

5.4 É vedada a participação do julgamento, na Comissão Julgadora, de membros que tenham interesse direto ou indireto na concessão do “Prêmio Mérito Docente 2025”.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Serão analisadas as inscrições somente dos docentes que atenderem os critérios de elegibilidade, previstos no tópico 02 deste edital;

6.2 Para a avaliação, será omitida a identificação por qualquer meio (nome, CPF, matrícula, etc) dos participantes durante o processo;

6.3 A Comissão Julgadora poderá, se julgar necessário e a qualquer momento,

solicitar as comprovações das produções de qualquer categoria ou subcategoria;

6.4 A avaliação das subcategorias de Ensino, Pesquisa e Extensão, da categoria de Ensino Superior, obedecerá ao seguinte protocolo:

I – apuração do escore SAPI dos docentes elegíveis nas respectivas subcategorias, no período de 2024/2025, formando a “Pontuação SAPI” (pontuação individual de cada docente)¹;

II – conversão das pontuações para um critério decimal, de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se a pontuação máxima obtida como nota “10” e as demais pontuações, proporcionalmente, em notas 0 a 10;

III – apuração da carga horária de participação em Trilhas Formativas dos docentes elegíveis, no período de 2024/2025, formando a Pontuação TRILHA;

IV – conversão da carga horária em trilhas formativas para um critério decimal, de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se a pontuação máxima obtida como nota “10” e as demais pontuações, proporcionalmente, em notas 0 a 10;

V – Apuração da pontuação final para as subcategorias de Ensino, Pesquisa e Extensão, da categoria Ensino Superior, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$(\text{Pontuação SAPI} * 8 + \text{Pontuação TRILHA} * 2) / 10 = \text{PONTUAÇÃO FINAL.}$$

6.5 Para a subcategoria Inovação, da categoria Ensino Superior, a avaliação se dará por meio do seguinte protocolo:

I – serão analisadas as comprovações postadas no formulário online, do período 2024/2025, formando a Pontuação INOVAÇÃO, sendo considerado:

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Patente concedida	4,00 pontos cada	Certificado INPI
Criação de Startup	4,00 pontos cada	Cópia do Contrato Social

¹ Para a subcategoria Pesquisa, da categoria de Ensino Superior, será utilizado o escore G1, que considerará a produção intelectual do pesquisador e levará em conta os artigos publicados em periódicos científicos, livros e capítulos de livros publicados e trabalhos publicados em anais de congressos.

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Prêmios Internacionais em Inovação e Empreendedorismo Inovador	2,50 pontos cada	Certificado / Declaração
Coordenação de Projeto aprovado de Inovação e Empreendedorismo Inovador	2,50 pontos cada	Termo de Outorga
Registro de marca	2,00 pontos cada	Registro no INPI e Declaração
Registro software	2,00 pontos cada	Registro no INPI
Registro de Desenho industrial	2,00 pontos cada	Registro no INPI
Prêmios Nacionais em Inovação e Empreendedorismo Inovador	2,00 pontos cada	Certificado / Declaração
Solicitação de Patente junto ao INPI	1,50 ponto cada	Registro no INPI
Produção de artigo Científico sobre o tema Inovação e Empreendedorismo Inovador	1,50 ponto cada	Link onde está publicado o artigo/ resumo ou cópia da publicação (livro)
Mentor / Avaliador de eventos/projetos na área de Inovação e Empreendedorismo Inovador	1,50 ponto cada	Certificado / Declaração
Participação em Projetos de PD&I	1,50 ponto cada	Certificado / Declaração
Participação em Conselhos / estruturas de governança e movimentos de Inovação e Empreendedorismo Inovador	1,50 ponto cada	Certificado / Declaração
Participação em sociedade / conselhos de administração de empresa e startups	1,50 ponto cada	Ata / contrato social / Declaração
Produção técnica sobre o tema Inovação e Empreendedorismo Inovador (Consultoria, Cursos de curta duração ministrados, produção de materiais na área e organização de eventos)	1,00 ponto cada	Certificado / Declaração
Pedido de registro de marca	0,50 ponto cada	Registro no INPI e declaração
Pedido de registro de software	0,50 ponto cada	Registro no INPI
Participação em eventos de Inovação e Empreendedorismo Inovador	0,50 ponto cada	Certificado / Declaração
Participação de trilhas docentes vinculados ao Eixo Inovação e Empreendedorismo Inovador	0,50 ponto cada	Certificado (Elis)
Ministrar Trilha Formativa vinculada ao Eixo Inovação e Empreendedorismo Inovador	1,00 ponto cada	Certificado (Elis)

II – a comprovação das produções deverá ser apresentada por meio da ficha avaliativa de Inovação (Anexo 01) devidamente preenchida pelo candidato, seguida das evidências correspondentes a cada produção. Todos os documentos devem ser reunidos em um único arquivo em formato PDF;

III – a apuração da pontuação final para a subcategoria Inovação, da categoria Ensino Superior, se dará pela soma total das atividades comprovadas de acordo com a pontuação do quadro do item I (6.5), convertendo para um critério decimal, de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se a pontuação máxima obtida como nota “10” e as demais pontuações, proporcionalmente, em notas 0 a 10.

6.6 Para a subcategoria Internacionalização, da categoria Ensino Superior, a avaliação se dará por meio do seguinte protocolo:

I – serão analisadas as comprovações postadas no formulário online, do período 2024/2025, formando a Pontuação INTERNACIONALIZAÇÃO, sendo considerado:

PREMIAÇÕES	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Prêmios internacionais em Internacionalização	4,0 pontos cada	Certificado / Declaração
Prêmios nacionais em Internacionalização	3,0 pontos cada	Certificado / Declaração
Prêmios internacionais em sua área de atuação	3,0 pontos cada	Certificado / Declaração
PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Produção técnica sobre o tema Internacionalização	2,0 pontos cada	Certificado / Declaração
Publicação de artigo científico sobre o tema Internacionalização	2,0 pontos cada	Link para publicação
Publicação internacional de artigo científico em sua área de atuação	2,0 pontos cada	Link para publicação
Publicação internacional de artigo científico em parceria com pesquisador estrangeiro	3,0 pontos cada	Link para publicação
Publicação nacional de artigo científico em parceria com pesquisador estrangeiro	1,5 ponto cada	Link para publicação
Artigo (resumo ou expandido) em anais de evento internacional	1,0 ponto cada	Link/Certificado
Artigo (resumo ou expandido) em anais de evento nacional em parceria com estrangeiro	0,5 ponto cada	Link/Certificado
Livro ou obra publicada em língua estrangeira/bilíngue e/ou com coautor estrangeiro	3,0 pontos cada	Ficha catalográfica/ ISBN
Organização de livro em língua estrangeira/bilíngue e/ou com organizador estrangeiro	2,0 pontos cada	Ficha catalográfica/ ISBN
Capítulo de livro em língua estrangeira/bilíngue e/ou com coautor estrangeiro	1,0 ponto cada	Ficha catalográfica/ ISBN
Tradução de obra/livro para língua estrangeira ou bilíngue	1,0 ponto cada	Ficha catalográfica/ ISBN
EVENTOS – COMITÊ E FOMENTO	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Comunicação (palestra, tradução/interpretação, moderação em mesa redonda, apresentação de trabalho ou pôster) em evento internacional realizado no exterior (quando não houver publicação de anais)	0,5 ponto cada	Certificado / Declaração
Organização de evento internacional	1,0 ponto cada	Certificado / Declaração
Participação como membro de Comitê organizador/científico de evento internacional	0,5 ponto cada	Certificado/Declaração
Aprovação de projeto de fomento com recursos internacionais	1,0 ponto cada	Declaração
Participação como membro em Comitê internacional em sua área de atuação	1,0 ponto cada	Certificado / Declaração
ATIVIDADES DE ENSINO/ INSTITUCIONAIS	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Ministrar Trilha Formativa sobre Internacionalização	1,0 ponto cada	Certificado Elis
Ministrar disciplina no International Program da Univali	1,0 ponto cada	Declaração

PREMIAÇÕES	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Organização de atividade de mobilidade internacional física ou virtual	1,0 ponto cada	Declaração
Participação em atividade de mobilidade internacional física ou virtual	1,0 ponto cada	Declaração
Atuação como professor visitante (<i>visiting scholar</i>) em instituição de ensino estrangeira	1,0 ponto cada	Declaração
Co orientação de trabalho acadêmico em instituição de ensino estrangeira	0,5 ponto cada	Declaração
Participação como membro externo em banca (mestrado/doutorado) em instituição de ensino estrangeira	0,5 ponto cada	Declaração

II – a comprovação das produções deverá ser apresentada por meio da ficha avaliativa de Internacionalização (Anexo 02) devidamente preenchida pelo candidato, seguida das evidências correspondentes a cada produção. Todos os documentos devem ser reunidos em um único arquivo em formato PDF;

IV – a apuração da pontuação final para a subcategoria Internacionalização, da categoria Ensino Superior, se dará pela soma total das atividades comprovadas, de acordo com a pontuação do quadro do item I (6.6), convertendo para um critério decimal, de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se a pontuação máxima obtida como nota “10” e as demais pontuações, proporcionalmente, em notas 0 a 10.

6.7 Para a categoria Educação Básica, a avaliação se dará por meio do seguinte protocolo:

I – apuração do escore SAPI dos docentes elegíveis nas respectivas subcategorias, no período de 2024/2025, formando a Pontuação SAPI (pontuação individual de cada docente);

II – conversão das pontuações para um critério decimal, de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se a pontuação SAPI máxima obtida em nota “10” e as demais pontuações, proporcionalmente, em notas 0 a 10;

III – apuração da carga horária de participação em Trilhas Formativas dos docentes elegíveis nas respectivas subcategorias, no período de 2024/2025, formando a Pontuação TRILHA;

IV – conversão da carga horária em trilhas formativas para um critério decimal, de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se a pontuação máxima obtida como nota “10” e as demais pontuações, proporcionalmente, em notas 0 a 10;

V – apuração da titulação do docente inscrito, conforme registro nos quadros funcionais da Coordenação de Recursos Humanos, formando a Pontuação TITULAÇÃO, considerando:

- a) docente com titulação registrada no RH como Especialista: 4,0 pontos;
- b) docente com titulação registrada no RH como Mestre: 7,0 pontos;
- c) docente com titulação registrada no RH como Doutor: 10,0 pontos.

VI – relato no formulário online de inscrição de prática destaque aplicada à Educação Básica do CAU, no período de 2024/2025. O relato deverá ser acompanhado de um arquivo PDF que concentre evidências da prática destaque. Este será considerado a pontuação “Prática destaque”;

VII – para o relato, a comissão julgadora analisará os seguintes critérios: inovação, internacionalização, extensão e pesquisa, atribuindo a cada um deles notas de 0 (zero) a 10 (dez).

VII – a apuração da pontuação final da pontuação da “Prática destaque” se dará pela soma total das notas dos critérios acima mencionados, dividindo por 04 (quatro);

VIII – a apuração da pontuação final para a categoria Educação Básica, se dará por meio da aplicação da seguinte fórmula: (Pontuação SAPI + Pontuação TRILHA + Pontuação de TITULAÇÃO + Pontuação Produção Destaque) /4 = PONTUAÇÃO FINAL.

6.8 É vedada a alteração, pela Comissão Julgadora, da categoria ou subcategoria para a qual se inscreveu o docente.

6.9 As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas e definitivas, não cabendo nenhum recurso interno.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A solenidade de divulgação e premiação dos docentes agraciados com a concessão do “Prêmio Mérito Docente 2025” da Univali será no dia 14 de outubro de 2025, a partir das 19h30. Todos os inscritos estão convidados a participar.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 Os docentes premiados no “Prêmio Mérito Docente 2025” receberão uma “Menção Honrosa de Mérito Docente 2025” e um troféu de destaque por sua dedicação e distinção em uma das subcategorias de que trata este Edital.

8.2 Será agraciado 01 (um) docente por subcategoria, com o “Prêmio Mérito Docente 2025” e, portanto, 08 (oito) premiados, da seguinte forma:

I – Ensino Superior – 01 (um) docente em cada subcategoria:

- a) Prêmio Mérito Docente 2025 – Ensino;
- b) Prêmio Mérito Docente 2025 – Pesquisa;
- c) Prêmio Mérito Docente 2025 – Extensão;
- d) Prêmio Mérito Docente 2025 – Inovação;
- e) Prêmio Mérito Docente 2025 – Internacionalização.

II – Educação Básica – 01 (um) docente em cada subcategoria:

- a) Prêmio Mérito Docente 2025 – Educação Infantil;
- b) Prêmio Mérito Docente 2025 – Ensino Fundamental;
- c) Prêmio Mérito Docente 2025 – Ensino Médio.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os candidatos, ao aceitarem os termos deste Edital, cedem automaticamente os direitos sobre a divulgação de seus nomes, bem como os direitos de uso de sua imagem e som, para a Fundação Universidade do Vale do Itajaí, que poderá utilizá-los posteriormente em ações pedagógicas e publicitárias.

9.2 Com o objetivo de promover o “Prêmio Mérito Docente 2025” da Univali, todos os candidatos autorizam a divulgar seus nomes e imagens em apresentações públicas ou privadas, sem imputar nem exigir valores ou taxas por sua utilização.

9.3 Observadas as disposições anteriores, todos os participantes desobrigam os organizadores e a Univali de qualquer reclamação ou insurgência que possa ser feita contra eles por qualquer questão relacionada, direta ou indiretamente, à publicação ou exibição dos referidos dados vinculados ao Prêmio de que trata este Edital.

9.4 Serão automaticamente excluídos os participantes que não cumprirem o disposto neste Edital.

9.5 Na hipótese de inexistência de candidatura, não cumprimento de critérios de participação ou dos critérios de avaliação, e, conseqüentemente, a inexistência de vencedor, a categoria ou subcategoria vacante não será nominada na divulgação dos premiados.

9.6 Os casos omissos ao presente Edital serão analisados e decididos, conforme o caso, pelo colegiado formado pela Comissão Organizadora e pela Comissão Julgadora do Prêmio, presidido pelo presidente da Comissão Organizadora.

9.7 Informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail: neurh@univali.br.

9.8 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí (SC), 08 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Diretor-Presidente